



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 49/50 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 75/15)
(VEREADOR NELO RODOLFO – PMDB)

Denomina CEU Jaçanã - Adoniran
Barbosa o espaço público sem
denominação situado no bairro de
Jaçanã-SP, Subprefeitura
Jaçanã/Tremembé.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado CEU Jaçanã - Adoniran Barbosa o espaço
público sem denominação conhecido como Centro Educacional Unificado Jaçanã,
situado na Avenida Antônio César Neto, 105/Rua Costa Brito, Subprefeitura
Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de março de 2016.

ANTONIO DONATO
Presidente

RNB/okm